PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025 0002 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, bairro José Simões, em Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.328.683/0001-52, neste ato representado pelo(a) Diretora Executiva, Sr.(a) **Francisca Jeane Gonçalves Lima**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** com endereço na Rua Vicente Linhares, nº 500, Salas 1503 e 1504, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.277/0001-19, representada por Luiz Freitas Carvalho Júnior, portador(a) do CPF nº 163.518.193-34, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem aditivar o contrato firmado entre a empresa e o Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0131012025/CPSMLN, Processo nº **0131012025/CPSMLN**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo reduziu ao valor do objeto contratual mensal em **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de 20,83% (vinte inteiros e oitenta e três centésimos por cento), no valor mensal inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor mensal anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensal, para **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS
Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de reduzir os valores mensais praticados no contrato,

haja visto que tornou-se indispensável a **revisão dos contratos em vigor**, com o objetivo de ajustar as obrigações financeiras à atual capacidade orçamentária do Consórcio, sem comprometer a prestação dos serviços. Essa medida visa priorizar o equilíbrio orçamentário, sem comprometer a execução dos serviços e respeitando os limites legais e a boa-fé contratual, com vistas à superação do atual cenário de restrição financeira e à manutenção dos serviços de assessoria e consultoria que são indispensáveis ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, assim justificamos a necessidade do presente aditivo, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a redução sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-CE, 06 de março de 2025

Francisca Joane Gonçalves Lima
Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Luiz Freitas Carvalho Júnior
MC Assessoria e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF: 078.611.593-96

2- Francisco Webertson Sousa Freitas.
Nome:
CPF: 059.424.673-31.